

## **Prezados Diretores (as) das Regionais de Saúde**

### **Assunto: 9ª Edição do Plano Nacional de Operacionalização de Vacinação Contra a Covid-19**

O Plano Nacional de Operacionalização de Vacinação Contra a COVID-19 (PNO), em sua 9ª Edição, de 15 de julho de 2021, traz atualizações técnicas e encontra-se disponível no endereço eletrônico:

<https://www.gov.br/saude/pt-br/coronavirus/publicacoes-tecnicas/guias-e-planos/plano-nacional-de-vacinacao-covid-19>.

#### **01. Atualização das definições de asma grave e hipertensão estágio 1 e 2**

As definições encontram-se no Quadro 2. Descrição das comorbidades incluídas como prioritárias para vacinação contra a covid-19, página 36 da 9ª Edição do PNO e seguem:

- Asma grave: uso recorrente de corticoides sistêmicos ou internação prévia por crise asmática ou uso de doses altas de corticoide inalatório e de um segundo medicamento de controle no ano anterior)
- Hipertensão estágio 1 e 2 com lesão em órgão alvo: PA sistólica entre 140 e 179mmHg e/ou diastólica entre 90 e 109mmHg na presença de lesão em órgão-alvo.

#### **02. Contraindicações à administração das vacinas COVID-19**

- A vacina AstraZeneca (recombinante) está contraindicada em pessoas que sofreram trombose venosa e/ou arterial importante em combinação com trombocitopenia após vacinação com qualquer vacina para a COVID-19.
- As vacinas Janssen e AstraZeneca (recombinantes) estão contraindicadas em pessoas com histórico de síndrome de extravasamento capilar.
- As vacinas Janssen e AstraZeneca (recombinantes) estão contraindicadas em gestantes e puérperas (até 45 dias pós-parto.)
- Todas as vacinas COVID-19 em uso no Brasil em uso estão contraindicadas para menores de 18 anos até este momento.

#### **03. Prescrição médica para pacientes oncológicos, transplantados e demais pacientes imunossuprimidos**

Recomenda-se que a avaliação de risco benefício e a decisão referente à vacinação seja realizada pelo paciente em conjunto com o médico assistente, porém não se faz necessário apresentar a prescrição médica no ato da vacinação.

#### **04. Atualização da definição de trabalhadores de saúde**

Considera-se trabalhadores da saúde a serem vacinados na campanha, os indivíduos que trabalham em estabelecimentos de assistência, vigilância à saúde, regulação e gestão à saúde; ou seja, que atuam em estabelecimentos de serviços de saúde, a exemplo de hospitais, clínicas, ambulatórios, unidades básicas de saúde, laboratórios, farmácias, drogarias e outros locais. Dentre eles, estão os profissionais de saúde, agentes comunitários de saúde, agentes de combate às endemias, profissionais da vigilância em saúde e os trabalhadores de apoio (exemplos: recepcionistas, seguranças, trabalhadores da limpeza, cozinheiros e auxiliares, motoristas de ambulâncias, gestores e outros, além de trabalhadores de serviços de interesse à saúde conforme descritos no Ofício-Circular Nº 57/2021/SVS/MS, de 12 de março de 2021, e Nº 156/2021/SVS/MS, de 11 de junho de 2021.

Inclui-se, ainda, aqueles profissionais que atuam em cuidados domiciliares (exemplos: programas ou serviços de atendimento domiciliar, cuidadores de idosos, doulas/parteiras), bem como familiares diretamente responsáveis pelo cuidado de indivíduos gravemente enfermos ou com deficiência permanente que impossibilite o autocuidado (não estão inclusos todos contatos domiciliares destes indivíduos, apenas o familiar diretamente responsável pelo cuidado).

#### **05. População por faixa etária e Incorporação da estratégia de vacinação definida na Nota Técnica nº 717/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS**

A inclusão do grupo faixa etária, onde a população de 18 a 59 anos, deverá receber a vacina COVID-19 em conformidade com as fases pré-definidas, de acordo com as faixas de idade. A recomendação para vacinação deste grupo é que seja solicitado documento que comprove a idade. Incorporação desta estratégia de vacinação foi definida na Nota Técnica nº 717/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS.

A Secretaria de Saúde do Estado do Paraná emitiu em 20 de julho de 2021 o MEMO CIRC 125/2021-DV/VP/ICVIE/DAV, orientando a vacinação de grupos prioritários concomitantemente a vacinação por faixa etária no estado do Paraná.

#### **06. Orientações para vacinação do grupo de gestantes e puérperas**

Permanece nesta última atualização de 15 de julho de 2021, 9ª Edição do PNO, a recomendação de vacinação contra a COVID-19 de TODAS as gestantes e puérperas até 45 dias pós-parto com ou sem comorbidades.

No entanto, considerando a ocorrência de um evento adverso grave com possível associação causal com a vacina AstraZeneca/Fiocruz em uma gestante, optou-se pela interrupção temporária na vacinação das gestantes e puérperas com o uso da vacina AstraZeneca/Fiocruz.

- As gestantes e puérperas deverão ser vacinadas com vacinas COVID-19 que não contenham vetor viral (Coronavac/Butantan ou Pfizer/Comirnaty).
- Orientamos que as gestantes e puérperas - incluindo as sem fatores de risco adicionais - que fizeram a primeira dose da vacina AstraZeneca devem aguardar o fim da gestação e do período puerpério (até 45 dias após o parto) para completar o esquema vacinal com o mesmo imunizante (AstraZeneca).

- O aleitamento materno não deve ser interrompido em caso de vacinação de lactantes, inclusive a doação de leite, que para as lactantes vacinas continua permitida.

Por oportuno, informamos que a SESA emitiu a Nota Técnica Nº 2/2021 SESA/PR – Vacinação contra COVID-19 em gestantes e puérperas, com as recomendações necessárias para vacinação deste grupo e salientamos a necessidade de prescrição médica para este grupo.

### 07. Vacina COVID-19 (recombinante) – Janssen

A atualização do PNO também acrescentou a vacina contra a COVID-19 da Janssen na lista de imunizantes atualmente em uso no Brasil. Esta é uma vacina de vetor viral não replicante, apresentada em frascos multidoses de 05 doses. A via de administração é intramuscular, sendo esquema vacinal realizado em dose única com volume de 0,5 mL.

As especificações técnicas estão expressas na Tabela 1 (abaixo).

**Tabela 1** – Especificação da vacina COVID-19 (recombinante) Janssen. Brasil, 2021.

<b>vacina covid-19 (recombinante)</b>	
Plataforma	Vetor viral (não replicante)
Indicação de uso	Pessoas com idade maior ou igual a 18 anos
Forma farmacêutica	Suspensão injetável
Apresentação	Frascos multidose de 5 doses
Via de administração	IM (intramuscular)
Esquema vacinal/intervalos	dose única de 0,5 mL
Composição por dose	0,5 mL contém Adenovírus tipo 26 que codifica a glicoproteína spike SARS-CoV-2* (Ad26.COV2-S), não inferior a 8,92 log <sub>10</sub> unidades infecciosas (Inf.U). Excipientes: hidroxipropilbetaciclodextrina, ácido cítrico monoidratado, etanol**, ácido clorídrico, polissorbato 80, cloreto de sódio, hidróxido de sódio, citrato trissódico di-hidratado e água para injetáveis.
Prazo de validade e conservação	4,5 meses à temperatura de +2°C a +8°C (atualização em 14/06/2021); 24 meses à temperatura de -25°C à -15°C. Após descongelada, não recongelar.
Validade após abertura do frasco	6 horas após a abertura do frasco em temperatura de 2°C à 8°C
* Produzido na linha celular PER.C6 TetR e por tecnologia de DNA recombinante; **Cada dose (0,5 mL) contém aproximadamente 2 mg de etanol Fonte: Bula da vacina/Janssen.	

Fonte: CGPNI/SVS/MS. Dados sujeitos a alterações

Solicitamos ampla divulgação da 9ª edição do Plano Nacional de Operacionalização de Vacinação contra a COVID-19, bem como os demais documentos mencionados sejam disponibilizados aos municípios e equipes envolvidas nas estratégias de vacinação. 3

**DIRETORIA DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [sas.sesa@sesa.pr.gov.br](mailto:sas.sesa@sesa.pr.gov.br)

Atenciosamente,

**Vera Rita da Maia**

Divisão de Vigilância do Programa de Imunização

**Acácia Maria L. F. Nasr**

Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica

**Maria Goretti David Lopes**

Diretoria de Atenção e Vigilância em Saúde